

ATA N.º 22/2017

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
16 de novembro de 2017**

01 – ABERTURA -----

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. -----

Eram catorze horas e trinta minutos (14H30M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro) não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião, o Vereador, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ART.º 52.º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

EIPIIM / NESPEREIRA: - Informou que a Equipa de Intervenção Permanente de Iniciativa Municipal na área de atuação dos Bombeiros Voluntários de Nespereira já iniciou funções e que a EIP de Cinfães deverá iniciar no início do próximo mês. -----

NOVA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS: - Informou que a nova equipa de sapadores florestais, constituída por cinco elementos, já está no terreno. Esta segunda equipa surge no seguimento da aprovação de uma candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Cinfães, juntamente com a Associação Florestal Entre Douro e Tâmega e vem reforçar o dispositivo municipal juntando-se à outra equipa já existente no Município. -----

FEIRA DA CASTANHA EM TENDAS: - Deixou palavras de incentivo e agradecimento aos expositores presentes, assim como à organização (Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais) da 14ª edição da Feira da Castanha e Produtos de S. Miguel, certame que voltou a realizar-se no Multiusos do Montemuro, nos dias 10, 11 e 12 de novembro. -----

MÉDICO DE FAMÍLIA: - Informou que a Administração Regional de Saúde do Norte voltou a reforçar o corpo médico do Concelho, admitindo mais uma médica que foi colocada no Centro de Saúde de Cinfães. Esta profissional junta-se aos três clínicos já colocados no Concelho, um em Souselo, outro em Santiago de Piães e outro em Oliveira do Douro. -----

SEMANA DE FORMAÇÃO FINANCEIRA: - Referiu que a Câmara Municipal de Cinfães através da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa associou-se à Semana da Formação Financeira 2017, tendo decorrido no dia 3 de novembro, no Salão Nobre, dos Paços do Concelho, uma sessão de sensibilização destinada aos funcionários do Município. Esta ação contou com as presenças da vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Norte (CCDR-N) e de representantes do Banco de Portugal, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. -----

AQUISIÇÃO DE MINI AUTOCARRO: - Informou que procedeu à abertura de concurso público para aquisição de um novo mini autocarro, com um valor base de €

140.000,00. -----

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA VISTA ALEGRE – ESPADANEDO: -

Informou que, na sequência do procedimento por ajuste direto, foi adjudicado à firma Bruficap II - Construções Lda., pelo valor de € 69.928.50, a empreitada de “Requalificação da Rua da Vista Alegre - Espadanedo”. -----

IC 35: - Congratulou-se pela decisão do Governo, lançamento do concurso público para o estudo prévio do troço de ligação da via, entre Rans e Entre-os-Rios, no concelho de Penafiel. -----

PRESIDÊNCIA DA CIM-TS: - Informou que foi eleito presidente da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS). Para um pequeno concelho como Cinfães, é uma honra estar à frente do organismo que congrega os onze municípios desta comunidade intermunicipal. -----

FEIRAS DE OUTONO: - Durante este período, visitou diversos estabelecimentos de ensino do Concelho que realizaram feirinhas promovendo a venda de produtos locais e alusivos à época. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte: -----

FEIRA DA CASTANHA – Esteve presente na Feira da Castanha, no dia 12 de novembro, em Tendais, organizada pela Associação de Defesa e Promoção de Tendais, que louva pela dinâmica nas atividades realizadas em prol da população e no serviço à economia local. -----

CIM-TS: - Em nome dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentou um voto de congratulação pela eleição do nosso presidente, Armando Mourisco, no dia 15 de novembro, como presidente da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), com sede em Penafiel, representa cerca de 450 mil habitantes e engloba os municípios de Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Penafiel e

Resende. -----

A vereadora, sra. profª Sónia Soares, apresentou o seguinte: -----

FEIRAS DE OUTONO: - Informou que acompanhou o sr. Presidente da Câmara na visita às diversas escolas que realizaram feirinhas relacionadas com o outono. ----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

ANIVERSÁRIO DA BANDA DE NESPEREIRA: - Informou que participou na cerimónia de aniversário da Banda de Nespereira. -----

FEIRA DA CASTANHA: - Deu os parabéns às pessoas envolvidas na organização deste evento que promoveu os produtos endógenos da região. -----

O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --

PRESIDÊNCIA DA CIM-TS: - Felicitou o sr. Presidente pela eleição e desejou um excelente trabalho na presidência da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. -----

ORÇAMENTO 2018: - Entregou uma proposta de projetos a incluir no próximo orçamento, que ficará anexa à presente ata. -----

O sr. Presidente informou que o assunto será discutido na próxima reunião aquando da discussão do Orçamento e PPI para o ano de 2018. -----

GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES: - Propôs que as reuniões do Executivo Municipal fossem gravadas e disponibilizadas as respetivas gravações no site do município. ----

FEIRA DA CASTANHA: - Realçou o muito dinamismo que se verificou na Feira da Castanha e questionou se está prevista a execução de obras para a cobertura do espaço onde decorre o evento. -----

O sr. Presidente referiu que o primeiro passo foi a construção do multiusos do Montemuro e que de acordo com a dinâmica do mesmo, serão, posteriormente, tomadas as necessárias decisões. -----

RECINTOS DESPORTIVOS: - Tendo em conta o incidente que se verificou no

estádio de Souselo, choque de jovem atleta com o muro, questionou se estão previstas algumas medidas para que no futuro não aconteçam situações idênticas. ---
Questionou o ponto de situação do estádio de Nespereira e se está prevista a alteração do acesso particular pelo campo de treinos do estádio municipal. -----
Considerando ainda que os jogos do Campeonato de Portugal são filmados sugeriu que a estética do estádio municipal fosse melhorada, bem como a realização de obras tendo em vista melhoria de conforto e segurança dos espetadores e atletas. ----
O sr. Presidente esclareceu que os projetos dos estádios de Nespereira e de Oliveira do Douro estão em fase de conclusão, seguindo-se a abertura dos respetivos concursos públicos para a realização das obras. O acesso particular através do campo de treinos do estádio municipal está em vias de se encontrar uma solução para o caso. O estádio municipal de Cinfães é reconhecido como sendo um dos melhores relvados do país. -----

Relativamente ao incidente em Souselo, referiu que ninguém poderá garantir que a situação não se repita. O recinto desportivo foi homologado pelas entidades federativas, cumprindo portanto com as regras de segurança, no entanto, o Município está atento no sentido de minorar alguns riscos. -----

REFEIÇÕES ESCOLARES: - Questionou se existiram problemas com as refeições escolares que originaram a devolução das mesmas. -----

O sr. Presidente esclareceu que se verificou um problema, que foi acompanhado de perto pelos funcionários e serviços do município, tendo a empresa procedido à substituição da refeição. -----

MINI AUTOCARRO: - Perguntou qual o destino que será dado ao mini autocarro que ainda está ao serviço do município. -----

O sr. Presidente informou que no concurso está previsto a retoma do mini autocarro, considerando que não se justifica a reparação do mesmo. -----

EDIFÍCIOS ESCOLARES DEVOLUTOS: -Tendo solicitado uma listagem de todas as escolas do 1º ciclo desativadas que não estejam a ser utilizadas, esclareceu que se pretende ponderar os projetos a implementar nestes edifícios. -----

O sr. Presidente transmitiu que a informação solicitada será fornecida logo que possível, considerando que só hoje de manhã o pedido chegou aos serviços. -----

ESCOLA PROFISSIONAL: - Referiu que a Escola Profissional está numa situação preocupante e que terá um fim à vista, caso não se inverta a situação. Deverá merecer reflexão o que se quer para o futuro e a importância da escola a nível regional e nacional, com a captação de mais alunos e articulação com outras escolas. -----

O sr. Presidente referiu que a Escola não está numa situação preocupante, continua com uma grande importância a nível regional e nacional. A participação em grandes eventos promovidos pelas mais diversas entidades continua a merecer os mais elevados elogios. Durante o ano de 2018, será elaborado um plano de intervenção e continuar-se-á a trabalhar com a DGEST, acautelando-se o futuro da escola. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/ESPLANADA DO JARDIM SERPA PINTO – VILA DE CINFÃES: - Hugo Miguel Teixeira do Amaral solicita a rescisão do contrato de exploração do Quiosque no Jardim Serpa Pinto na Vila de Cinfães. -----

Sobre o assunto os Serviços Jurídicos (dr. Alberto Ferreira) informaram o seguinte: -
“O Município de Cinfães por contrato celebrado em 15 de julho de 2013, deu de arrendamento a Hugo Miguel Teixeira do Amaral, contribuinte n.º 225 985 454, residente na Rua de Painçais, n.º 439, Lugar do Soutinho, 4690-063 Cinfães, a exploração do Bar/Esplanada do Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães, após

decurso do legal procedimento pré-contratual. -----

O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação. -----

Por requerimento apresentado em 22 de agosto de 2017, ao qual corresponde o GSE n.º 8756/2017, veio o arrendatário/requerente, solicitar a denúncia do mesmo para o dia 17 de outubro de 2017. -----

Analisado o respetivo contrato e bem assim a legislação aplicável, sou de opinião que a solicitada denúncia poderá operar, não na data para a qual foi requerida (17 de outubro de 2017), mas para o fim do respetivo mês, considerando, nomeadamente, a conjugação das normas dos artigos 1100.º e 1098.º n.º 3, aplicáveis por força do 1110.º, todos do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), regime aqui aplicável por força da cláusula 11.ª do respetivo contrato. ----

Ou seja, como prazo geral é estipulada a antecedência mínima de 120 dias. -----

No entanto, por aplicação da norma do n.º 3 do artigo 1098.º do NRAU, a inobservância daquela antecedência, não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----

Assim, coloco à consideração superior a eventual dispensa do pagamento das rendas correspondentes ao período de aviso prévio em falta, uma vez que o Bar/Esplanada em causa, se encontrará fechado ao público no período de inverno, uma vez que não reúne condições físicas para funcionamento nesta época do ano, podendo-se, por outro lado, iniciar, desde já, um novo procedimento para o seu arrendamento/exploração, a iniciar em março/abril de 2018.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a denúncia do contrato com efeitos ao final do mês de outubro último. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir novo procedimento para arrendamento/exploração, do Bar/Esplanada do Jardim Serpa Pinto, na Vila de

Cinfães. -----
Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR DE MATRICULA N.º 11-BM-97: - Manuel Joaquim Monteiro

Silva, residente no lugar de Santa Eulália – Cinfães solicita o pagamento de € 451,30, referente aos prejuízos causados na sua viatura, provocados pelo deslizamento de uma “bola” de granito na rua do Aido. -----

Mais informa que a seguradora da viatura que provocou o sinistro endossou a responsabilidade para a Câmara Municipal de Cinfães. -----

Sobre o assunto os Serviços Jurídicos (dr. Alberto Ferreira) informaram o seguinte:

“I – DOS FACTOS DADOS COMO PROVADOS. -----

No dia 31 de março de 2017, o requerente, na qualidade de proprietário do veículo ligeiro de mercadorias de matrícula n.º 11-BM-97, estacionou a referida viatura num dos locais reservados para o efeito, sito na Rua do Aido, na Vila de Cinfães. ---

A dada altura, uma esfera de pedra, rolou pela referida Rua do Aido embatendo na viatura do requerente causando-lhe os danos melhor identificados no auto de ocorrência elaborado pela Guarda Nacional Republicana e no relatório de orçamento que acompanhou o requerimento inicial. -----

Conforme depoimentos testemunhais proferidos a expensas dos Agentes da Guarda Nacional Republicana que tomaram conta da ocorrência, a referida esfera de pedra encontrava-se cravada no pavimento do passeio existente junto à “Drogaria Natura Zoo”, sita na mesma Rua do Aido, Vila de Cinfães, tendo dali sido derrubada/arrancada por ação direta de uma viatura de matrícula n.º 42-65-QG da Marca Hyundai, modelo Lantra, propriedade de António de Jesus Cardoso, residente na Rua de Santo António, cx. 105, Arrabalde, 4690-219 Ferreiros de

Tendais. -----

Da análise aos documentos do referido veículo, nomeadamente à ficha da Inspeção Periódica Obrigatória, pode concluir-se que o mesmo reunia as condições necessárias para circular na via pública. -----

Através do requerimento enviado a esta Autarquia, o requerente Manuel Joaquim Monteiro da Silva, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento de uma indemnização tendente a suportar as despesas relativas aos prejuízos sofridos na referida viatura e decorrentes do impacto da esfera de pedra com o mesmo, provocando os danos descritos no Auto de Ocorrência e relatório de orçamento, anexos ao processo. -----

O reclamante invoca, em defesa do direito reclamado que, como o acidente ocorreu numa via Municipal (Rua do Aido na Vila de Cinfães), a assunção da responsabilidade terá de ser, em primeiro lugar, imputada ao Município, entidade sobre quem recai a respetiva jurisdição. -----

O requerimento inicial encontra-se instruído com o Auto de Ocorrência n.º 15/2017, elaborado pela Guarda Nacional Republicana e com um relatório de orçamento elaborado por Manuel Barbosa Monteiro, mecânico com oficina no Lugar de Pala, 4640-402 Ribadouro, Baião. -----

É, pois, no âmbito dos factos acima revisitados que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II – DO DIREITO -----

O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas encontra-se consagrado na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho. -----

Ora, para que se verifique responsabilidade civil administrativa é necessário que

estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um acto (por acção ou omissão) no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

- O acto lhe seja imputado a título de dolo ou mera culpa; -----

- Que desse acto tenham resultado prejuízos; -----

- Da verificação de um nexo de causalidade entre o acto e o prejuízo ou dano. -----

De igual modo dispõe o art.º 483.º, do Código Civil, que aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação. -----

Efectivamente, no dia 31 de março de 2017, pelas 10,00 horas, ocorreu um acidente na Rua do Aido, na Vila de Cinfães, quando o veículo ligeiro de passageiros de matrícula 11-BM-97 se encontrava estacionada num dos locais destinados ao efeito, sito na referida Rua do Aido, na Vila de Cinfães, foi embatido por uma esfera de pedra que se havia desprendido do local onde se encontrava encastrada, mais precisamente no pavimento do passeio existente em frente ao estabelecimento comercial denominado “Drogaria Natura Zoo”, existente na mesma Rua do Aido.

A mesma ter-se-á dali deslocado por ação direta do veículo ligeiro de passageiros de matrícula n.º 42-65-QG da Marca Hyundai, modelo Lantra, propriedade de António de Jesus Cardoso, residente na Rua de Santo António, cx. 105, Arrabalde, 4690-219 Ferreiros de Tendais, o qual se encontrava segurado pela Companhia de Seguros “Direct”, através da Apólice n.º 0045.20.576937. -----

Nestes termos, o presente facto e ocorrência, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

- Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão directa) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão

indirecta). -----

Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o acidente em causa ocorreu devido ao desprendimento de uma esfera de pedra propriedade do Município de Cinfães, considerada “mobiliário urbano” e embate da mesma com a viatura do requerente. -----

Ou seja, o interessado Manuel Joaquim Monteiro da Silva, foi lesado na sua dimensão patrimonial, mediante os danos provocados na sua viatura. -----

De facto, o Município de Cinfães é a entidade responsável pela conservação e manutenção das Vias Municipais, respetiva sinalização e bem assim do mobiliário urbano, pelo que deverá proceder à reparação dos danos requeridos. -----

III – PROPOSTA -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a)- Deferimento da pretensão formulada pelo requerente, uma vez que, dos factos evidenciados, resulta a responsabilidade da Autarquia, justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento, a título de indemnização pelos danos provocados na sua viatura, do montante de 451,30 Euros;

b)- Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa; -----

c)- Posteriormente, deverá ser aberto processo junto da Companhia de Seguros “Direct”, entidade para a qual, à data da ocorrência, o proprietário da viatura de matrícula n.º 42-65-QG, havia transferido a responsabilidade por danos causados a terceiros.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, indemnizar o proprietário no valor de € 451,30, pelos danos provocados na viatura. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar o ressarcimento desta importância à

Companhia de Seguros “Direct”, na qual está segurado o veículo que originou o prejuízo. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

**GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO
ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – OUTRAS –**

MURO DE VILA NOVA – S. CRISTÓVÃO: - A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 17/11/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE
SEGURANÇA – MURO DE AVITOURE – CINFÃES:** - A Empresa Custódio de

Melo – Sociedade Construções Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 17/11/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO À VIA PÚBLICA -

MURO DA RANHA – OLIVEIRA DO DOURO: - A Empresa Unipretexto, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia

17/11/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO À VIA PÚBLICA

– MUROS DE MOIMENTA: - A Empresa Unipretexto, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 17/11/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

04.6 – DIVERSOS -----

ESTACIONAMENTO NO CAIS DE PORTO ANTIGO: - A APDL -

Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo apresenta uma nova proposta de ordenamento do estacionamento no Cais de Porto Antigo, para aprovação pelo Município. A proposta afeta doze lugares para estacionamento privativo do Douro Hotel Porto Antigo, um lugar para a Autoridade Marítima ou Portuária, um lugar para cidadãos portadores de mobilidade reduzida e oito lugares para os restantes utentes do cais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela APDL. -----

REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DO ESCAMARÃO: Tendo a

empresa Inersel S.A., adjudicatária da obra atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.6 – DIVERSOS -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -

Na sequência do pedido de alteração do subsídio integrado de Ação Social relativo ao aluno Francisco Xavier Pereira Pinto, residente no Lugar de Mourilhe - São Cristóvão de Nogueira, que se encontra a frequentar o 1º ciclo na Escola EB de Louredo, a Técnica de Serviço Social, depois de analisar a situação económica do agregado familiar, é de parecer que o aluno deverá usufruir do Escalão A. -----
Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer da Técnica do Serviço Social. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS: -

Tendo em consideração a alteração verificada no Executivo Municipal, na sequência das recentes eleições autárquicas, torna-se necessário proceder à indicação de novos representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, indicar os seguintes representantes: -----

Conselho Geral da Escola Secundária de Cinfães: Dr. Serafim Rodrigues, Vice-Presidente; António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico; Dr^a Felicidade Silva Santos, Técnica de Serviço Social. -----

Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Souselo: Prof^a Sónia Maria Pereira Soares, Vereadora; Prof^a Marta Alexandra da Rocha Vinagre, Técnica Superior; Dr.^a Susana Cristina Moreira Pereira, Técnica Superior. -----

Conselho Geral do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto – Cinfães: -
Dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, Vereador; Prof. António Manuel Vieira Bernardino, Técnico Superior; Eng.º Carlos Alberto Lopes Cardoso, Chefe de Gabinete. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues. -

CEDÊNCIA DA ESCOLA DE MOURILHE – SÃO CRISTÓVÃO DE

NOGUEIRA: - O Rancho Folclórico de São Cristóvão de Nogueira solicita a cedência da antiga escola de Mourilhe para sede da associação e desenvolvimento das respetivas atividades. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ceder a Escola de Mourilhe e celebrar o respetivo protocolo. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER

DE SOUSELO: - A Empresa Carlos Pinho, Lda solicita a prorrogação do prazo por 154 dias da empreitada “Construção das Infraestruturas Desportivas e de Lazer de Souselo”, devido às seguintes situações: -----

1 – Impedimento para iniciar os trabalhos na E.N. 222; -----

2 – Infraestruturas de eletricidade e de comunicações (postes) na berma da E.N. 222 que não permitiram executar a totalidade da escavação para a execução dos muros de gabiões; -----

3 - Infraestruturas de eletricidade e de comunicações (postes) no meio da empreitada que causaram impedimentos na execução de escavações e aterros e consequente atraso na execução dos trabalhos de betão armado em muros. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da GSMARV, Engº Luís Sequeira, informou o seguinte: -----

“Trata-se de um pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada de “Construção das Infraestruturas Desportivas e de Lazer de Souselo.” Face às

dificuldades encontradas na execução da empreitada, o que tem conduzido a atrasos de execução de obra, considera-se ajustado e oportuno o pedido de prorrogação por cento e cinquenta e quatro dias, atendendo a que não será possível efetuar a conclusão da obra no prazo previsto inicialmente.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução da obra por mais 154 dias. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.5 – DIVERSOS -----

EDIFÍCIO EM AVANÇADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO – GRALHEIRA:

- Os serviços de Fiscalização informam que, na Gralheira, um edifício pertencente a Maria Cândida da Costa Fonseca, encontra-se em avançado estado de degradação, parcialmente em ruínas e que oferece perigo para a livre circulação em segurança de pessoas e bens. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da PGUOMP, Eng^o Daniel Soares, informou o seguinte: -----

“Atento o teor da informação em anexo proponho: -----

a) O encaminhamento ao órgão executivo para em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 90.º do RJUE nomear três técnicos para procederem à vistoria do local; -----

b) Dar conhecimento da informação dos serviços ao proprietário do terreno.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e designar os seguintes elementos para a comissão de vistoria: Eng^o Daniel Soares, Eng.^a Cidália Mendes e Arq. André Melo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO -----

16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS -----

QUINTA DE TUBERAIS – ENSINO PROFISSIONAL DE CINFÃES, E.M.

UNIPESSOAL, LDA: - O sr. Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando que, com a publicação da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que estabelece o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, houve necessidade de proceder à adaptação dos estatutos da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M.”; -----

Considerando que tal adaptação estatutária foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião do dia 1 de junho de 2017, e pela Assembleia Municipal, em sessão do dia 16 de junho de 2017; -----

Considerando, nessa conformidade, que agora a “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M., Unipessoal Lda.” (nova denominação) é composta por um Conselho de Gerência, uma Assembleia Geral e pelo Fiscal Único; -----

Considerando, que a “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M., Unipessoal Lda.” apenas é detida por um único sócio, a Câmara Municipal; -----

Considerando que, nos termos do artigo 26.º da aludida lei, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na Assembleia Geral da respetiva empresa local; -----

Considerando que, com tal designação, a empresa municipal poderá desenvolver a sua atividade nos moldes legais aplicáveis, isto é, conforme definidos na nova legislação; -----

E porque o Presidente da Câmara Municipal é quem, por lei, representa o Município em juízo e fora dele, alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas,

nomeadamente, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro; -----

Proponho: -----

- Que a Câmara Municipal designe, o seu representante na Assembleia Geral da “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M., Unipessoal Lda.”; ----

- Que a Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do disposto na norma do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), proponha à Assembleia Municipal a indicação do Fiscal Único.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, designar representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral o Presidente da Câmara Municipal. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, propor como Fiscal Único a empresa C & R Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

CONSELHO DE GERÊNCIA DA QUINTA DE TUBERAIS – ENSINO PROFISSIONAL DE CINFÃES, E.M. UNIPESSOAL, LDA: A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 20.º dos Estatutos da Empresa Municipal, delega no Conselho de Gerência da “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M., Unipessoal Lda.”, a prática dos seguintes atos: -----

- Aceder aos fundos comunitários; -----

- Celebrar contratos-programa com o Governo ou com o Ministério da Educação. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a delegação dos atos referidos no Conselho de Gerência da “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M., Unipessoal Lda.” -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSELHO DE GERÊNCIA DA QUINTA DE TUBERAIS – ENSINO

PROFISSIONAL DE CINFÃES, E.M. UNIPESSOAL, LDA – O mandato do Conselho de Gerência da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais Ensino Profissional de Cinfães E.M., Unipessoal, Ld.^a”, de acordo com art.º 13.º dos Estatutos, coincide com dos titulares dos órgãos autárquicos. De acordo com o n.º 2 do art.º 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Gerência e Assembleia Geral receberão senhas de presença nos termos do estatuto dos eleitos locais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento das senhas de presença de acordo com os estatutos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 6623/2017: - Herminio Pereira da Silva e Maria Ermelinda Mendes de Almeida, solicitam a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico e sito na Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o artigo 5350º e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 939/19961018, ali melhor identificado. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram o seguinte parecer: -----

“I – Requerimento. -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 19 de junho de 2017 sob o GSE n.º 6623, os requerentes, **Herminio Pereira da Silva e Maria Ermelinda Mendes de Almeida**, solicitam a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre **um prédio rústico** e sito na Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 5350º** e descrito na Conservatória do Registo Predial com o **número***

939/19961018, ali melhor identificado. -----

II - Análise jurídica. -----

A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”. -----

Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). -

O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----

Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54.º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela

exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----

III – Conclusão.

O prédio, possui a área de 2.180m². -----

O pedido é formulado nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de 1/2 para cada um dos seus netos, **Daniela Cristina da Silva Cunha** e **David José da Silva Cunha**.* -----

Segundo o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----

Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio objeto da transmissão, pelo que, por maioria de

razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, **propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.*** -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17.5 – DIVERSOS -----

REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO – SANTIAGO DE PIÃES: - Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato adicional a celebrar com a empresa ASG – Construções & Granitos, Lda referente aos trabalhos a mais de suprimento de erros e omissões da obra em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DA PONTE DA RIBEIRA – SANTIAGO DE PIÃES: - A Empresa Edilages S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia

13/11/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

2ª FASE DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DE PIAS –

CINFÃES: - A Empresa C.M. Carvalho, Unipessoal, Lda solicita a prorrogação do prazo por 90 dias da empreitada “2ª Fase de Construção do Parque de Lazer de Pias-Cinfães”, devido às dificuldades verificadas no mercado de fornecimento de granitos. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da GSMARV, Engº Luís Sequeira, informou o seguinte: -----

“Trata-se de um pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada de “2ª fase de Construção do Parque de Lazer de Pias - Cinfães.” Face às dificuldades encontradas na execução da empreitada, o que tem conduzido a atrasos de execução de obra, considera-se ajustado e oportuno o pedido de prorrogação por noventa dias, atendendo a que não será possível efetuar a conclusão da obra no prazo previsto inicialmente.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução da obra por mais 90 dias. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: - Nos termos do nº 2, artº 49º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se ao atendimento do público presente. -----

DRª MARIA FILOMENA BELO, acompanhada de alguns cidadãos, residentes no lugar de Louredo, freguesia de São Cristóvão, informou que no dia vinte de setembro último foi efetuada uma descarga da estação elevatória de Louredo para o Ribeiro de Sampaio, sem qualquer tipo de tratamento, tendo-se verificado ainda que não foi a primeira vez que aconteceu esta situação de crime ambiental e de saúde pública. Face a estes acontecimentos apresentaram uma reclamação junto da

Empresa Águas do Norte, que por sua vez endereçou o assunto para a empresa Simdouro – entidade responsável pela estação elevatória, que transmitiu o seguinte:

“... O problema que refere na sua carta acontece sempre que se verifica a afluência de excesso de caudal à Estação Elevatória de Louredo, devido principalmente à chuva e a minas que estão indevidamente ligadas ao sistema de drenagem de águas residuais (esgotos).” -----

Perante esta resposta da empresa Simdouro, questionou o sr. Presidente da Câmara sobre este grave problema e que poderá repetir-se sempre que chover. -----

O sr. Presidente esclareceu que este problema tem preocupado tanto o Presidente da Câmara Municipal como o Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira. Apesar do empenho e vontade em resolver a situação não tem sido fácil porque a estação elevatória não tem capacidade para bombear para a ETAR todo o caudal resultante da chuva e das águas de minas que estão ligadas ao sistema. Neste sentido está-se a proceder a trabalhos de identificação das ligações indevidas à rede de água da chuva e/ou águas de minas com o intuito de as eliminar. Entretanto procedeu-se numa fase transitória à execução da drenagem das águas pluviais para a ETAR de Carrelhas, chegando um menor caudal à estação de Louredo, em dias de chuva. -----

O vereador, sr. prof. Bruno Rocha, referiu que o Município não fez na altura devida o investimento necessário nas áreas do saneamento e abastecimento de água, sendo imperioso o reforço de fiscalização. A impermeabilização dos solos também contribui para o aumento do caudal das águas pluviais, que não deveria estar ligado ao sistema de águas residuais. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezassete horas e trinta minutos (17H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. --

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a

redigi, subscrevi e assino.-----